



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009476/2020-49**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado Licenc. Ambiental	07040000106/19	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAÍ
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: ALFONSO FONTANA		CPF/CNPJ: 334.764.629-00
Endereço: RUA OURO PRETO, 252		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.616-014
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: ALFONSO FONTANA		CPF/CNPJ: 334.764.629-00
Endereço: RUA OURO PRETO, 252		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.616-014
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Catingueiro lugar Barro Branco		Área Total (ha): 1.329,9066
Registro nº 37.657; 37.658 e 37.659		Município/UF: BURITIS-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-92BF.A3BC.B00F.465D.8208.7145.EC54.7D61		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	1,1430	ha
Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa	4,5687	ha
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	0,5440	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem para irrigação	5,7117
Nativa sem exploração econômica	Relocação de Reserva Legal	0,5440

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	6,2557	Cerrado		6,2557
Total:	6,2557		Total:	6,2557

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento	50,0	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nilson Alexandre Garcia - MASP: 1.180.559-5

Data da Vistoria: 29/04/2020

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/04/2021	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 3 (três) anos.	

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	267.500	8.184.440
Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23K	268.000	8.184.000
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural	SIRGAS	23K	267.000	8.184.250

que contem a RL de origem	2000	238	207.000	0.104.250
---------------------------	------	-----	---------	-----------

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Cumprir a compensação pela intervenção em APP em 4,5687 hectares. Prazo: Conforme Cronograma do PTRF;
- Recuperar a área de APP do Barramento conforme legislação vigente. Prazo: Conforme Cronograma do PTRF;
- Realizar o pagamento, como forma de compensação pela supressão das 3 espécies da Palmeira Buriti - (*Mauritia* sp.) conforme inciso II, artigo 2º, nº. 13.635 de 12/07/2000. Prazo: Antes da emissão da Autorização;
- Apresentar Relatório Anual, durante 5 anos, comprovando o cumprimento das compensações pela intervenção em APP. Prazo: Apresentar o primeiro relatório a partir da fase de implantação das compensações;
- Apresentar 01 (uma) Via do Anexo I - Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, Memorial Descritivo e Mapa, referente á Lei Florestal 20.922/2013 (Relocação) devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis Unaí-MG. Prazo de 90 (noventa) dias após emissão do DAIA;
- O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente outorga para o uso dos recursos hídricos, nos termos do §2º do artigo 26 do Decreto 47.383 de 02/03/2018.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 27/04/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28482149** e o código CRC **2CD36A69**.